



DECRETO Nº 4644, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a apreensão de animais abandonados encontrados nas vias públicas do Município de Anchieta-ES;

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a necessidade de regulamentação da Lei 017/1993,

DECRETA:

Art. 1º Todos os animais abandonados, encontrados nas vias públicas no município, tais como: cavalos, bois, cachorros, gatos e etc. , sejam eles de pequeno, médio ou grande porte, serão recolhidos ao depósito público;

Art. 2º No ato da apreensão será lavrada uma notificação e haverá cobrança de diária por animal apreendido.

Art. 3º O valor a ser cobrado será de 5(cinco) UFMA's para animais de pequeno e médio porte e de 10(dez) UFMA's para animais de grande porte. No caso de reincidência, esse valor será cobrado em dobro;

Art. 4º A retirada do animal apreendido fica condicionada à quitação da diária;

Parágrafo Único- a dispensa de cobrança das taxas do Art. 3º será atribuída à Coordenação de Fiscalização.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta(ES), 30 de dezembro de 2013.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD



PREFEITURA DE
ANCHIETA

Prefeito Municipal de Anchieta